



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO

Ano 2016, Número 265

Divulgação: segunda-feira, 12 de dezembro de 2016

Publicação: terça-feira, 13 de dezembro de 2016

Tribunal Regional Eleitoral

Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama
Presidente

Samuel Meira Brasil Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Secretaria de Administração e Orçamento

Coordenadoria de Serviços Gerais

Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo

Fone/Fax: (27) 2121-8648

sca@tre-es.gov.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	2
Atos da Presidência.....	2
Atos	2
Editais.....	5
Editais	5
Pauta de Julgamentos.....	6
Pauta de Julgamentos	6
Acórdãos e Resoluções.....	7
Acórdãos.....	7
Resoluções	9
Documentos da DG.....	11
Portarias	11
CORREGEDORIA ELEITORAL	20
ZONAS ELEITORAIS	20
1ª Zona Eleitoral	20
Editais	20
8ª Zona Eleitoral	23
Editais	23
10ª Zona Eleitoral.....	25
Editais	25
20ª Zona Eleitoral.....	26
Editais	26
22ª Zona Eleitoral.....	26
Editais	26
23ª Zona Eleitoral.....	27
Editais	27
24ª Zona Eleitoral.....	29
Editais	29
26ª Zona Eleitoral.....	29
Editais	29
27ª Zona Eleitoral.....	30

Editais	30
31ª Zona Eleitoral.....	30
Editais	30
34ª Zona Eleitoral.....	31
Portarias	31
37ª Zona Eleitoral.....	32
Editais	32
43ª Zona Eleitoral.....	32
Editais	32
45ª Zona Eleitoral.....	33
Editais	33
48ª Zona Eleitoral.....	33
Editais	33
Portarias	48
54ª Zona Eleitoral.....	48
Editais	48
56ª Zona Eleitoral.....	49
Decisões	49
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO Nº 686, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21660/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Alessandra Rodrigues**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 687, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20984/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3º, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Fabiana Forcelini Rodrigues**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 688, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº

20.005/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Gerson Marques Oliveira**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 689, DE 09/12/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21663/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Josuelma Gomes Ribeiro Simões**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 690, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21664/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Lorrainy Scopel Simões Araujo**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 691, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20.855/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Rubens Luiz Sartori Filho**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 692, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20.855/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei

13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Rubens Luiz Sartori Filho**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 694, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Thiago Campos de Carvalho**, Técnico Judiciário, da Classe A, Padrão 3, para a Classe A, Padrão 4, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N.º 695, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, §1º, DA RESOLUÇÃO TRE/ES N.º 776/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR O MM. JUIZ ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JUIZ-DIRETOR DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, FORMADA PELAS 2ª E 48ª ZONAS ELEITORAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, PELO PRAZO DE UM ANO.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N.º 696, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, §1º, DA RESOLUÇÃO TRE/ES N.º 776/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR O MM. JUIZ ELEITORAL DA 42ª ZONA ELEITORAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JUIZ-DIRETOR DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, FORMADA PELAS 6ª E 42ª ZONAS ELEITORAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, PELO PRAZO DE UM ANO.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N.º 697, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, §1º, DA RESOLUÇÃO TRE/ES N.º 776/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR O MM. JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JUIZ-DIRETOR DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, FORMADA PELAS 25ª E 28ª ZONAS ELEITORAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, PELO PRAZO DE UM ANO.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N.º 698, DE 09/12/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 108, DE 19 DE ABRIL DE 2010, E CONSOANTE OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84891/2016, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR **THIAGO NASCIMENTO RODRIGUES**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, PARA GOZO NO PERÍODO DE 09 a 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 537

PROCESSO Nº 242-69.2016.6.08.0000 – CLASSE 27
VITÓRIA- ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de veiculação de propaganda partidária – em inserções – ano 2017, INTIMO o Partido Republicano Progressista – PRP/ES, através do advogado, Dr. Rodrigo Fardin – OAB nº 18.985/ES, do r. despacho de fl. 28, abaixo transcrito:

“Intime-se a agremiação requerente, através de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar certidão expedida pela Câmara de Deputados, de maneira a demonstrar se elegeu pelo menos um Deputado Federal no pleito de 2014, conforme requerido pela Procuradoria Regional Eleitoral às fls. 24/27.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Vitória, 09 de dezembro de 2016

JUIZ HELIMAR PINTO
Relator”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 12 de Dezembro de 2016

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 536

PROCESSO Nº 137-92.2016.6.08.0000 - Classe 24 – VITÓRIA/ES

Cumprindo à r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de ação de perda de cargo eletivo por desfiliação partidária, INTIMO o requerente Adriano Vanelli, através da advogada Dra. Cláudia Cecília Carminati Scarton (OAB/ES nº 9860) e os requeridos Maurílio Elizário, através do advogado Dr. Erimar Luiz Giuriato (OAB/ES nº 12398) e Partido Democrático Trabalhista - PDT do município de Rio Bananal, através da advogada Dra. Caroline Gaburro Santana Brumatti (OAB/ES nº 20109), da r. decisão proferida às fls. 190/191, abaixo transcrita:

" Tratam os presentes autos de ação visando à decretação de perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária proposta por Adriano Vaneli em face de Maurílio Elizário e Partido Democrático Trabalhista – PDT de Rio Bananal.

O requerente, com anuência dos requeridos, formulara pedido de desistência às fls. 179/180.

A Procuradoria Regional Eleitoral, à fl. 188, manifestou-se favoravelmente quanto à homologação do pedido de desistência.

É o relatório. Passo a decidir.

Cumpra considerar, inicialmente, que, embora a presente demanda seja de competência originária deste Tribunal e que, por essa razão, "a priori", seria recomendada a emissão de decisão do Colegiado acerca da matéria, ao Relator confere-se, de forma unipessoal, o poder-dever de instruir o processo, em ordem a torná-lo apto para julgamento.

Ademais, nos termos do artigo 932 do Novo Código de Processo Civil, "incumbe ao relator: I - dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, quando for o caso, homologar autocomposição das partes.". É justamente a hipótese vertente, conforme se demonstrará a seguir.

Pois bem.

De acordo com a inteligência do art. 485, § 4º, do Novo Código de Processo Civil, a manifestação pela desistência da ação por parte do autor, quando oferecida após a ocorrência do contraditório, dependerá da concordância do réu para ser homologada. Para Marcus Vinicius Rios Gonçalves, a referida exigência se justifica "porque, depois da resposta, ele [o réu] pode querer que o juiz examine as suas razões e profira sentença de mérito, com o que a decisão tornar-se-á definitiva, vedada a reiteração que não seria obstada pela simples desistência." (GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Direito Processual Civil Esquemático. 7ed., São Paulo: Saraiva, 2016).

No presente caso, trata-se de pedido de homologação de desistência da ação formulado pelo autor com a anuência do réu, conforme se observa às fls. 178/180.

Desse modo, ante às exigências insculpidas no artigo 485, § 3º, do Novo Código Processo Civil, e considerando que o pedido de homologação da desistência da ação formulado às fls. 178/180 conta com a anuência dos réus, não vejo óbice para sua homologação.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se. Preclusas as vias recursais, archive-se.

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2016.

JUIZ HELIMAR PINTO
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 12 de dezembro de 2016.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 98/2016 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUINTA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESETE HORAS E TRINTA MINUTOS,

PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - Mandado de Segurança Nº 207-12.2016.6.08.0000 - CLASSE 22 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 59-30.2016.6.08.0055

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO "VILA VELHA DA HONESTIDADE"

Advogados: Sirlei de Almeida - OAB: 7657/ES e Outros

IMPETRADO: MM. JUIZ ELEITORAL DA 55ª ZONA - VILA VELHA/ES

LITISCONSORTE: MAX FREITAS MAURO FILHO

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

2 - Mandado de Segurança Nº 208-94.2016.6.08.0000 - CLASSE 22 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 56-75.2016.6.08.0055

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO "VILA VELHA DA HONESTIDADE"

Advogados: Sirlei de Almeida - OAB: 7657/ES e Outros

IMPETRADO: MM. JUIZ ELEITORAL DA 55ª ZONA - VILA VELHA/ES

LITISCONSORTE: NEUCIMAR FERREIRA FRAGA

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

3 - Recurso Eleitoral Nº 158-81.2016.6.08.0028 - CLASSE 30 -LINHARES - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

RECORRENTES: Marcilene Lopes do Nascimento, Maria Eliana Dadalto Melo e Coligação "Partidária Um NovoTempo, Uma Nova Linhares"

Advogados: Fernando dos Santos - OAB: 13090/ES e Outro

RECORRIDOS: Guerino Luiz Zanon e Coligação "Todos Juntos Por Linhares"

Advogados: André Campanharo Pádua - OAB: 12.184/ES e Outra

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO

4 - Recurso Eleitoral Nº 173-11.2016.6.08.0041 - CLASSE 30 -JAGUARÉ - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa

RECORRENTE: Coligação "Jaguaré Vai Andar Pra Frente"

Advogado: LUIZ ORIONE POLEZ - OAB: 26.699/ES

RECORRIDOS: Coligação Majoritária #Jaguarenorumocerto e Rogério Feitani

Advogados: LUCIANO LAQUINI DE ATAIDE - OAB: 18.963/ES e Outros

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2016.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS

Acórdãos e Resoluções

Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 639**PROCESSO RE Nº 281-12.2016.6.08.0018 - CLASSE 30 - IÚNA - ES - (PROT Nº 58.517/2016)**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL.

Recorrente: Ednéia da Silva Rimas.

ADVOGADA: Dra. ELINE JOICE OLIVEIRA ELER - OAB: 21.144/ES.

Recorrido: Ministério Público Eleitoral.

RELATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR.

EMENTA:

RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. UTILIZAÇÃO DE BANDEIRAS FIXADAS EM CARRO PARTICULAR. PRÉVIO CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. DECISÃO SOBRE PARCELAMENTO SOBRESTADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. À luz da inteligência do §4º, do art. 38, da Lei Federal nº 9504/97, é vedado colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros
2. A ausência de dolo na divulgação da propaganda irregular não afasta a multa, pois, conforme pacífico entendimento jurisprudencial, a caracterização do ilícito se aperfeiçoa com a simples apuração do seu fato gerador.
3. O momento para apreciação do parcelamento da multa eleitoral deverá ser após o trânsito em julgado da decisão condenatória.
4. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, designando do Des. Samuel Meira Brasil Júnior para a lavratura do v. Acórdão.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, RELATOR DESIGNADO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 645**PROCESSO RE Nº 3-04.2013.6.08.0022 - CLASSE 30 - ITAPEMIRIM - ES - (PROT Nº 87.215/2016)**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO V. ACÓRDÃO Nº 621, DE 28/11/2016

Embargante(S): Luciano de Paiva Alves

ADVOGADO: Dr. Marcelo Jaime Ferreira - OAB: 15766/DF

ADVOGADO: Dr. Alexandre de Castro Nogueira - OAB: 3941/PI

ADVOGADOS: Dra. LARISSA FARIA MELEIP - OAB: 7467/ES e Outros

ADVOGADA: Dra. AMANDA GIESTAS CARNIELLI - OAB: 25898/ES

Embargado(S): Democratas - Dem do Município de Itapemirim/ES

ADVOGADOS: Dr. Willer Tomaz de Souza - OAB: 32023/DF e Outros

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – CASSAÇÃO DE DIPLOMA – OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE – AUSÊNCIA – NÃO PROVIMENTO.

1 - De forma específica, o Tribunal Superior Eleitoral determinou o retorno dos autos a este Tribunal Regional Eleitoral para examinar a prática de “caixa dois”, tema amplamente abordado no acórdão recorrido. Desse modo, não pode o embargante se insurgir quanto ao fato de o Tribunal ter apreciado essas provas, pois isso equivaleria a questionar, de forma indireta, o anterior acórdão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral que foi explícito ao determinar o novo julgamento dessas questões, as quais foram categoricamente consideradas como “fatos novos” pela Corte Superior. Idêntica premissa se aplica aos argumentos do embargante de que este Tribunal estaria praticando “supressão de instância” em seu julgamento, e de que as provas teriam sido obtidas em inquérito policial sem judicialização ou em desrespeito ao contraditório.

2 - O reconhecimento da existência de “caixa dois” que respaldou a condenação do embargante não teve como suporte meras provas indiciárias subjacentes de depoimentos de testemunhas, pois o acórdão examinou-se detidamente a prova documental e se detectou o esquema de emissão de notas fiscais por serviços não prestados, ou seja, notas fiscais falsas que pretendiam escamotear recursos financeiros indevidamente transferidos para a conta privada de parentes do embargante.

3 - Nada obstante, o art. 493 do Novo Código de Processo Civil, a exemplo do art. 462 do CPC de 1973, contempla situação na qual, sobrevivendo à propositura da demanda, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito, capaz de influir no julgamento de mérito, deverá ser considerado, de ofício ou a requerimento da parte, no momento da prolação da decisão, viabilizando que o julgamento reflita exatamente o estado de fato da lide no momento da decisão.

4 - O Tribunal oportunizou contraditório efetivo ao embargante, mercê da outorga de prazo de 03 dias para manifestar-se sobre a formação de autos suplementares. Não há qualquer mácula à ampla defesa no procedimento, como ficou devidamente esclarecido na questão de ordem levantada de forma preambular ao julgamento, haja vista que foi outorgado prazo e oportunidade aos recorrentes para que tomassem ciência da descida dos autos do Tribunal Superior Eleitoral. No entanto, o ora embargante não aproveitou a oportunidade para formular qualquer impugnação ou requerimento, seja quanto à forma, seja quanto ao conteúdo da documentação encartada aos autos, e, tampouco, a respeito dos atos processuais até então praticados.

5 - Além de imprestáveis para um “rejulgamento” da causa, o recurso de embargos de declaração também não se destina a uma “reapreciação” das provas produzidas nos autos, de maneira que todo o inconformismo do embargante deve ser dirimido através do vetor recursal próprio, dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral. Os embargos de declaração não se prestam a “rever” o conteúdo do aresto embargado, porquanto – além das matérias de ordem pública - suas hipóteses estão taxativamente previstas nos arts. 1.022, do CPC, e 275 do Código Eleitoral.

6 - Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 09 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 332

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO EXMO. SR. DOUTOR ALDARY NUNES JUNIOR, MEMBRO EFETIVO DA CLASSE DOS JUÍZES DE DIREITO DO TRE/ES, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES PARA GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 A 17 DE JANEIRO DE 2017.

REQUERENTE: Exmo. Sr. Dr. Aldary Nunes Junior.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXMO. SR. DOUTOR ALDARY NUNES JUNIOR, MEMBRO EFETIVO DA CLASSE DOS JUÍZES DE DIREITO DO TRE/ES, DE SUAS FUNÇÕES PARA GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 A 17 DE JANEIRO DE 2017.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

DR. HELIMAR PINTO

DR^a. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR^a. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 333

PROTOCOLO Nº 86.032/2016 – VITÓRIA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO FORMULADA PELO EXMO. SR. DR. HELIMAR PINTO, MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OBJETIVANDO SEU AFASTAMENTO, POR 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2017, PARA GOZO DE BENEFÍCIO A QUE TEM DIREITO, CONFORME ATO Nº 202/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO DIA 15 DE MAIO DE 2015.

REQUERENTE: Exmo. Sr. Dr. Helimar Pinto.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO EXMO. SR. DR. HELIMAR PINTO, MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, POR 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2017, PARA GOZO DE BENEFÍCIO A QUE TEM DIREITO, CONFORME ATO Nº 202/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO DIA 15 DE MAIO DE 2015.

SALA DAS SESSÕES, 01 de dezembro de 2016.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR^a. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR^a. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 334

PROTOCOLO Nº 86.905/2016 – VITÓRIA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELA EXMA. SR^a. DR^a. CRISTIANE CONDE CHMATALIK, MEMBRO EFETIVO DESTA TRIBUNAL, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE SEU CARGO PARA GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 09 A 31 DE JANEIRO 2017.

REQUERENTE: Exma. Sr^a. Dr^a. Cristiane Conde Chmatalik.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA EXMA. SR^a. DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, MEMBRO EFETIVO DESTA TRIBUNAL, DE SUAS FUNÇÕES PARA GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 09 A 31 DE JANEIRO 2017.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR^a. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 645, DE 06/12/2016.

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 16559/2012, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Thiago Nascimento Rodrigues**, Analista Judiciário, apto à promoção da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 646, DE 06/12/2016.

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Mardel Freitas Braga**, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 647, DE 06/12/2016.

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 23.232/2015, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Alexsandro Leite Nunes**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 648, DE 06/12/2016.

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 19064/2016, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Marcelo Etienne Lieutaud**, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 651, DE 06/12/2016.

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008 e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Lorena Colodetti Bellon**, Técnico Judiciário, apta à progressão da Classe A, Padrão 4, para a Classe A, Padrão 5.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 654/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Atuação como Juiz Colaborador - Eleições Municipais/2016

DESTINO: São José do Calçado - ES

DATA DE CHEGADA: 01/10/2016

DATA DE SAÍDA: 02/10/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **MARCOS HORACIO MIRANDA** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 798,00

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 655/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Atuação como Juiz Colaborador - Eleições Municipais/2016

DESTINO: Alto Rio Novo - ES
DATA DE CHEGADA: 02/10/2016
DATA DE SAÍDA: 02/10/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **ROBERTA HOLANDA DE ALMEIDA** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 266,00

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 657/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Conferência de patrimônio permanente nos Cartórios Eleitorais

DESTINO: Santa Teresa - ES
DATA DE CHEGADA: 12/12/2016
DATA DE SAÍDA: 12/12/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **IONA RODRIGUES SANTOS** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 127,82

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 658/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Conferência de patrimônio permanente nos Cartórios Eleitorais

DESTINO: Domingos Martins - ES
DATA DE CHEGADA: 13/12/2016
DATA DE SAÍDA: 13/12/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **FERNANDA PIZZINAT DE SANTANNA** CARGO/FUNÇÃO: NS VALOR: R\$ 127,82

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 652/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Curso "Oracle Database 12c:New Features for Administrators Ed 2.

DESTINO: São Paulo - SP
DATA DE CHEGADA: 18/12/2016
DATA DE SAÍDA: 24/12/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **FERNANDO MARCOS DORNELAS** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 2.969,82

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 656/2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Conferência de patrimônio permanente nos Cartórios Eleitorais

DESTINO: Colatina - ES
DATA DE CHEGADA: 12/12/2016
DATA DE SAÍDA: 13/12/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **RENATO LIRIO** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 423,64
NOME: **HEBER LUCAS PEREIRA** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 423,64
NOME: **RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 423,64

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 669, DE 12.12.2016.

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS A SEGUIR PARA TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE 20.12.16 A 06.01.17 (RECESSO), EM REGIME DE PLANTÃO, DE ACORDO COM AS ESCALAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA DESTES TRE/ES, E PREVIAMENTE AUTORIZADAS NOS AUTOS DE PROTOCOLO Nº 80.571/2016:

PRESIDÊNCIA
Adriana Mendonça Cony Dantas Moraal
Ariela Lima Andrade
Catarina Maria Tessinari Garcia
Eliene Salvador Magalhães
Sandra Maria Miranda do Nascimento
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA
Cláudio Humberto Viana Gomes
Fabianne de Souza Oliveira
Gláucia Dantas Maestri
Jaqueline Magalhães Nunes
Leonardo Aparecido Rosa dos Santos
Lucineti Delarmelina Costa
Marcio Alexandre Bahiense da Fonseca
Rose Passos Daleprane
Ricardo Alves dos Santos Júnior
Silvana Goddio Bastos Cardoso
DIRETORIA GERAL
Alvimar Dias Nascimento
Claudio Marques da Silva
Lander Fontes de Paula
Luiziany Albano Scherrer
Rachel Metzker Dias Soares
Vinicius Quintino de Oliveira
Washington da Costa dos Santos
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
Ana Keley Chaves de Matos
Cláudia Regina Rodi Fabris
Darcy Henrique Rocha Pelissari
Gizelly Gussye Amaral Rabello
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Ana Beatriz Boechat Barcelos
Fábio Rosado Barbosa
Joelson da Cruz
Josiani Zanotelli Bueno
SECRETARIA JUDICIÁRIA
Giovanna Machado Kuster
Luciana de Mendonça Leal
Maria Clara Marcondes
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Adriana Petersen Saraiva
Adriano Moreira de Souza
Alzira Rodrigues de Mendonça
Andressa Maria Brunoro Grillo
Antônio Carlos Pedrozo Junior
Bruno Barbosa dos Santos
Eduardo Lírio Coutinho
Elisângela Coutinho de Menezes
Felipe Fernandes Pezzin
Flávia Cossatti Brandão
Gabriel Heringer de Mendonça

Hudson Cavalcante Leão Borges
Jackson Vulpi
Leonardo Penedo Prezotti
Rosângela Mendes de Oliveira
Sandra Regina Franco Baida
Sandro Mill Damasceno
Wagner Toscano de Brito
Walter Barcelos
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Alessandra Marques da Silva Thompson
Dirceu Roque Zanotelli Junior
Fernando Marcos Dornelas
Gustavo Henrique Lopes Costa
Juliana Hiroko Kowata
Otávio Lube dos Santos
Rafael Nunes
Rogério Pereira Gualberto
Rommel Baia Silva
Rossana Maria Silva Cordeiro
Sandro Merçon da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
Alessandra Santos Almeida
Aloysio Gabriel Mattos
Antônio Brasil Maia Filho
Bruna Zampieri Hasselmann
Bruno da Silveira Gomes
Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho
Cláudio Gomes Capetini
Cristiane Longui Modesto Ferreira
Denise Câmara
Dyering Cristina dos Reis Costa
Eduardo Pinto Braga
Enise Mezzedimi Costa Dagostini
Fábio Ferreria Ramos
Fernanda Pizzinat de Santanna
Fernanda Rasseli Pretti
Gabriel Filipe de Deus Santos
Helder Vazzoler
Ioná Rodrigues Santos
Isabela Pantaleão Dias de Souza
José Adriani Bruneli Desteffani
Leonardo Lamego Machado
Leticia Figueira Werneck
Levindo Carlos de Souza Neto
Luciana Corona de Aguiar
Luciana Gadiolli
Luciana Silveira da Silva
Lylian Nascimento Ramos
Maina de Oliveira Feu Rosa
Marcos Monteiro
Marcos Venturott Ferreira
Marcus Antônio da Silva Caldas
Marildo Ferreira Penha
Milena Nirelli Santos Ribeiro
Raphael Henrique de Sá Pereira
Renato Lirio
Simone dos Reis Torres

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 670, DE 12.12.2016.

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS A SEGUIR PARA TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE 20.12.16 A 06.01.17 (RECESSO), EM REGIME DE PLANTÃO, COM EXPEDIENTE DIÁRIO DE 3 HORAS:

01ª ZONA- VITÓRIA
Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas
Jane Gobbi do Rosario
02ª ZONA- CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
Alessandra de Souza Hecher
Juliano Gava Novaes
Nalia Tomaz Araujo Pastore Santana
Thiago Campos de Carvalho
03ª ZONA -CASTELO
Angelica Dutra de Souza Nunes
Bianca Silva de Freitas
Maria da Penha Canal Maximino
04ª ZONA - ALEGRE
Diego Domingos Soares
Shadia Graize Savergnini
05ª ZONA - MIMOSO DO SUL
José Ademir Ramiro
Marcelo Menequini Limas
06ª ZONA - COLATINA
Cesar Barbosa
Ellan Peixoto da Encarnação
Maria dos Santos Dalmasio
Nummila Renata Baioco Ribeiro
07ª ZONA – BAIXO GUANDU
Luana Santana Soares Mendes
08ª ZONA - AFONSO CLAUDIO
Alexsandro Leite Nunes
Marcio Peixoto Cesar
09ª ZONA – SANTA LEOPOLDINA
Ana Claudia Follador Dal'Col
Rogério Martins da Vitória
10ª ZONA – IBATIBA
Andrea Garcia de Souza Nacif
Lenice Dias de Oliveira
Jacqueline Pimentel Oliveira Morais
11ª ZONA – SANTA TERESA
Áureo Luiz Tononi Sarmiento
Darly Aparecida Barbosa de Souza
Lorena Colodetti Bellon
12ª ZONA – ALFREDO CHAVES
Andre Gabrielli Neves
Jan Oliveira da Silva
13ª ZONA - GUAÇUÍ
Lorrainy Scopel Simões Araujo
Maria Auxiliadora de Carvalho Gonçalves
14ª ZONA - IBIRAÇU
Jean Carlos Rocha Alvarenga
15ª ZONA - DOMINGOS MARTINS
Luiz Claudio Simoes Ayres
Marcelo Etienne Lieutaud
16ª ZONA - ITAGUAÇU
Sigmar Baratela

17ª ZONA - ANCHIETA
Joede Beiriz Caizano Moura
Josuelma Gomes Ribeiro Simões
18ª ZONA - IÚNA
Claudio de Souza Januarío
Lucinei de Matos
19ª ZONA – MUNIZ FREIRE
João Augusto Lerback Jacobsen
Luciana Affonso Soares
20ª ZONA - ARACRUZ
Renata Damiani Mendes
Rosiane Marrochi Xavier
21ª - SÃO MATEUS
Aline Boscaglia Regatieri de Medeiros
Iraildes Silva Lima
Leonard Zanelato Quimquim
Fernanda Waggmacker Santiago Fidelman
22ª ZONA - ITAPEMIRIM
Suzana Amaral Azevedo Simões
Suzana de Oliveira Louzada Bernardo Bonadiman
23ª ZONA - BARRA DE SÃO FRANCISCO
Diogenes Teixeira do Prado
Rodrigo de Oliveira Pereira
24ª ZONA - GUARAPARI
Nilson José Ferreira Ferro
Tarsila Adileu Gomes e Silva
25ª ZONA - LINHARES
Andre Santos Zanon
Denise Signorelli Neves Silveira
Elisete Canholato Patrocínio dos Reis Oliveira
26ª ZONA - SERRA
Carolina Caser Borges da Fonseca Vianna
Leticia Rezende Baião
27ª ZONA – CONCEIÇÃO DA BARRA
Luiz Felipe Salvador Moreira
Rodolfo de Oliveira Egito
28ª ZONA - LINHARES
Henrique Lima Valente
Renato Meneguelli Pechinho
29ª ZONA - MANTENÓPOLIS
Fabiolla Rodrigues dos Reis Pereira
30ª ZONA - NOVA VENÉCIA
Cintia Fernanda Brenzan Batistute
31ª ZONA - MUCURICI
Bruno de Faria Gama
Cristina Carmelia da Silva
32ª ZONA – VILA VELHA
Rita de Cássia Lopes de Araújo
33ª ZONA - ECOPORANGA
Darly Cardoso de Almeida
Fabricio Pimentel Riva
34ª ZONA - CARIACICA
Edyr Martinelli Guimarães
Wagner Simor Lovati
35ª ZONA - ICONHA
Karla Azevedo Tognere Almeida Marchiori
Leonardo Guerra Netto
36ª ZONA - PANCAS
Diogo Damiani Mendes
37ª ZONA - SÃO GABRIEL DA PALHA
Guilherme Lopes Campos
38ª ZONA - MONTANHA
Beneir Cunha da Silva Junior

39ª ZONA - PINHEIROS
Alair Reis da Silva
Efigênia Brito Pinheiro
40ª ZONA – VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Gilberto Motta Elias
Rildo Salvador Ferreira
41ª ZONA – SÃO MATEUS
Vanusa Maria Marques Martins
42ª ZONA – COLATINA
Djenane Brasil de Faria
Filipe Esmidre da Silva
Raquel Venturin Linhalis
43ª ZONA - MARATAÍZES
Felipe Meleipe
Gessica Souza da Silva Pires
44ª ZONA – BOM JESUS DO NORTE
Cesar Leandro dos Santos Pereira
Priscila Dutra Correa Mascarenhas
Samir Mendonça
Sandra Lima Araujo
45ª ZONA – DORES DO RIO PRETO
David Antunes da Silva
Marcio Cesar Carvalho
46ª ZONA – ÁGUIA BRANCA
Maria Aparecida Bruni de Oliveira
Sandra Neiva de Souza
Silas Brandão de Almeida
47ª ZONA - VIANA
Paulo Henrique Amaro da Silva
Roberta Nogueira Borges
48ª ZONA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Ingrid Sartório Cheibub Ghio
Sostenes Lima Carvalho
49ª ZONA - PRESIDENTE KENNEDY
Gecilda Gonçalves Vieira
José Ricardo Silva de Souza
Valter Moreira Souza
50ª ZONA – PEDRO CANÁRIO
Camila Guerra Chiste
Izabel Cristina Silva
Márcio Lúcio de Castro
51ª ZONA – RIO BANANAL
Maciel Simon
52ª ZONA - VITÓRIA
Clarissa Bertholi Dias Bastos
Fabiola Solar de Almeida Gomes
Giâne Andrea Medeiros da Silva Souza
53ª ZONA - SERRA
Hariane da Silva Pimentel
Leandra Maria Barbosa Aguiar
Neide Aparecida da Camara Acosta
54ª ZONA - CARIACICA
Fernanda da Silva Garcia
Kelly Jesus Oliveira Cunha
Sayumi Felix Takahata
55ª ZONA – VILA VELHA
Aigline de Menezes Paes Vervloet
Rina da Rocha Fávoro Coutinho
56ª ZONA – VITÓRIA
Diogo Sartori Gomes de Oliveira
Mirian de Almeida Cassa
57ª ZONA – VILA VELHA
Marcos Roberto de Souza

58ª ZONA - CARIACICA
Glaucia Sanches Giolito
Mauricio Xavier Costa
59ª ZONA - SERRA
Bruno Moulin Campos Suzano
Elenice Almeida Beltrame
Rafael Buzetti Ferreira

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 125/2016

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA LUCINIO CASTELO DE ASSUMÇÃO, candidato nas Eleições Municipais de 2016, do Partido da Mulher Brasileira - PMB sob o nº 35.777, do despacho proferido nos autos abaixo relacionado:

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 395-02.2016.6.08.0001
CANDIDATO: LUCINIO CASTELO DE ASSUMÇÃO

Finalidade: ciência do R. Despacho de fls. 15 que segue transcrito:

DESPACHO: 1. Considerando que o candidato não possui advogado constituído nos autos e, considerando ainda que a notificação pessoal do candidato restou frustrada (certidão de fl. 06), INTIME-SE o candidato por edital para que o mesmo constitua defensor e para manifestar-se em 72 horas, nos termos do art. 45, §4º, IV da Resolução TSE nº 23463/2015.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____, Andresa Farias Raposo, Chefe de Cartório, o digitei.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL N.º 123/2016

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente edital, INTIMA VALTINA DA SILVA MORETHZSON, da R. Decisão proferida no processo de Duplicidade de Inscrição Eleitoral nº 19-16.2016.6.08.0001, que segue transcrita:

DECISÃO. Vistos etc. Tratam os presentes autos de duplicidade envolvendo inscrições em nome da eleitora VALTINA DA SILVA MORETHSON (inscrição nº 001338031406 – 1ª ZE/ES) e VALTINA DA SILVA MORETHZSON (inscrição nº 037601581406 – 1ª ZE/ES). Conforme prevê a Resolução TSE nº 21.538/03, a competência para apreciar a duplicidade cabe a este Juízo Eleitoral. Pela análise dos relatórios anexados aos autos, verifica-se que

a inscrição mais recente, nº 037601581406 – 1ª ZE/ES encontra-se em situação NÃO LIBERADA, ao passo que a inscrição mais antiga – nº 001338031406 – 1ª ZE/ES encontra-se LIBERADA. Constata-se que, ao se submeter ao recadastramento biométrico, foi gerado um novo alistamento para a eleitora, quando a operação desejada era a de revisão do título eleitoral, o que ocasionou o processo de duplicidade em questão. Verifica-se que se trata da mesma eleitora, eis que a filiação e a data de nascimento é a mesma (Alzira Sabina da Silva e NÃO CONSTA, 01/06/1944). Sendo assim, considerando a idade da eleitora e que foi realizada a coleta de dados biométricos, mantenho a inscrição nº 037601581406, mais recente, e determino o cancelamento da inscrição mais antiga nº 001338031406. Intime-se a eleitora para ciência da decisão. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente EDITAL no Diário de Justiça Eletrônico e no quadro de avisos do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas, Analista Judiciário, o digitei.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL N.º 124/2016

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente edital, INTIMA JESULINO PEREIRA DA SILVA, da R. Decisão proferida no processo de Duplicidade de Inscrição Eleitoral nº 11-39.2016.6.08.0001, que segue transcrita:

DECISÃO. Vistos etc. Tratam os presentes autos de duplicidade envolvendo inscrições em nome dos eleitores JESULINO PEREIRA DA SILVA (inscrição nº 0173 9553 0540 – 63ª ZE/BA) e JESULINO PEREIRA DA SILVA (inscrição nº 0002 0505 1422 – 1ª ZE/ES). Conforme prevê o art. 37 da Resolução TSE nº 21.538/03, a competência para apreciar a duplicidade cabe a este Juízo Eleitoral. Pela análise dos relatórios anexados aos autos, verifica-se que a inscrição nº 0002 0505 1422 – 1ª ZE/ES encontra-se em situação NÃO LIBERADA, ao passo que a inscrição nº 0173 9553 0540 – 63ª ZE/BA encontra-se LIBERADA. Constata-se que foram agrupadas em duplicidade inscrições de eleitores diversos, tendo em vista que, não obstante terem os eleitores o mesmo nome e mesma data de nascimento (Jesulino Pereira da Silva - 10/10/1957), o nome das mães são diversos (Selvina Pereira da Silva e Benvinda Pereira da Silva), bem como a naturalidade dos eleitores (Caetité/BA e Nanuque/MG). Ademais, cumpre registrar que ambas as inscrições têm sido utilizadas nas últimas Eleições, vez que não há o registro de ausência a Pleito nos últimos dez anos em nenhuma delas. Sendo assim, determino a regularização de ambas as inscrições eleitorais, por se tratar de eleitores diversos, procedendo ao registro do ASE 248 (homônimo) nas inscrições eleitorais, oficiando-se à 63ª ZE/BA, por meio da Corregedoria Regional Eleitoral do Espírito Santo para o lançamento na inscrição eleitoral daquela zona. Intime-se. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente EDITAL no Diário de Justiça Eletrônico e no quadro de avisos do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas, Analista Judiciário, o digitei.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL N.º 121/2016

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente edital, INTIMA LUCINEIA SCHMIDEL, da R. Decisão proferida no processo de Duplicidade de Inscrição Eleitoral nº 12-24.2016.6.08.0001, que segue transcrita:

DECISÃO: "Vistos etc. Tratam os presentes autos de duplicidade envolvendo inscrições em nome dos eleitores LUCINEIA SCHMIDEL (inscrição nº 0123 5386 1481 – 1ª ZE/ES) e LUCINEIA SCHMIDEL (inscrição nº 0369 9626 1422 – 1ª ZE/ES). Conforme prevê o art. 37 da Resolução TSE nº 21.538/03, a competência para apreciar a duplicidade cabe a este Juízo Eleitoral. Pela análise dos relatórios anexados aos autos, verifica-se que a inscrição mais recente, nº 0369 9626 1422 – 1ª ZE/ES encontra-se em situação NÃO LIBERADA, ao passo que a inscrição mais antiga – nº 0123 5386 1481 – 1ª ZE/ES encontra-se LIBERADA. Constata-se que a eleitora possuía inscrição eleitoral na 1ª ZE/ES desde 17/08/1988 e, quando foi fazer o recadastramento biométrico em 23/02/2016, equivocadamente foi feito novo alistamento em nome de LUCINEIA SCHMIDEL, sendo assim detectada a duplicidade em comento. Verifica-se que se trata da mesma eleitora, eis que a filiação é a mesma (Eulalia Gramilik Schmidel e Adalto Schmidel), bem como a data de nascimento (02/09/1968). Observa-se que a grafia do sobrenome da eleitora, tanto no seu próprio nome como no nome dos pais encontram-se divergentes (Schmidel na inscrição antiga e Schmidel na inscrição recente), fato que ocasionou o novo alistamento eleitoral. Sendo assim, determino o cancelamento da inscrição nº 0369 9626 1422 – 1ª ZE/ES, mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor, nos termos do art. 40, I, da Resolução TSE nº 21538/03. Intime-se a eleitora para ciência da decisão, bem como para comparecer em Cartório para requerer a revisão biométrica de seu título eleitoral. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e formalidades de estilo".

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente EDITAL no Diário de Justiça Eletrônico e no quadro de avisos do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas, Analista Judiciário, o digitei.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL N.º 122/2016

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente edital, INTIMA DEMILSON DOS SANTOS SILVA, da R. Decisão proferida no processo de Duplicidade de Inscrição Eleitoral nº 20-98.2016.6.08.0001, que segue transcrita:

DECISÃO: Vistos etc. Tratam os presentes autos de duplicidade envolvendo inscrições em nome dos eleitores DEMILSON DOS SANTOS SILVA (inscrição nº 096550620272 – 1ª ZE/ES) e DENILSON DOS SANTOS SILVA (inscrição nº 022942181414 – 1ª ZE/ES). Conforme prevê o art. 37 da Resolução TSE nº 21.538/03, a competência para apreciar a duplicidade cabe a este Juízo Eleitoral. Pela análise dos relatórios anexados aos autos, verifica-se que a inscrição nº 022942181414 – 1ª ZE/ES encontra-se com situação SUSPENSA, ao passo que a inscrição – nº 096550620272 – 1ª ZE/ES encontra-se LIBERADA. Constata-se que ambos os eleitores possuem em suas inscrições eleitorais na 1ª ZE/ES o lançamento de ASE nº 256 (Gêmeo), deste modo, verifica-se que não se trata do mesmo eleitor e sim de irmãos gêmeos que possuem a mesma filiação (Maria dos Santos Silva e Antônio Brite da Silva), bem como a mesma data de nascimento (23/06/1973) e naturalidade (Governador Valadares-MG), sendo equivocada a duplicidade detectada em comento. Sendo assim, determino a conservação de ambas as inscrições eleitorais, por se tratar de eleitores diversos. Intime-se o eleitor para ciência da decisão. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente EDITAL no Diário de Justiça Eletrônico e no quadro de avisos do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas, Analista Judiciário, o digitei.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL 126/2016
EDITAL DE DIPLOMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Victor Ribeiro Pimenta, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Vitória, estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Partidos Políticos, o Ministério Público Eleitoral e a população em geral, que em cumprimento ao disposto no art. 215 do Código Eleitoral, este Juízo designou o ato de diplomação do município de Vitória para o dia 19/12/2016, às 16 horas no Auditório Zemar Moreira Lima (Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória), situado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, nesta Cidade, ocasião na qual a Junta Eleitoral expedirá os diplomas dos eleitos a prefeito, vice-prefeito, vereador, primeiro e segundo suplentes de cada coligação ou partido do Município acima descrito, a saber:

Nº	NOME	CARGO
	Luciano Santos Rezende	Prefeito
	Sérgio de Sá Freitas	Vice Prefeito
	Adalto Bastos das Neves	vereador
	Cleber José Félix	vereador
	Davi Esmael Menezes de Almeida	vereador
	Denner Januario da Silva	vereador
	Edmar Lorencini dos Anjos	vereador
	Fabício Gandine Aquino	vereador
	Leonil Dias da Silva	vereador
	Luiz Paulo Rodrigues de Amorim	vereador
	Maximiano Feitosa da Mata	vereador
	Nathan Nael Nascimento Medeiros	vereador
	Neuza de Oliveira	vereador
	Roberto Martins de Oliveira	vereador
	Sandro de Menezes Parrini	vereador
	Vinícius José Simões	vereador
	Wanderson José da Silva Marinho	vereador
	Aloisio Varejão	1º suplente
	Anderson Goggi Rodrigues	1º suplente
	Antônio César de Andrade	2º suplente
	Antônio Eduardo Oliveira Santos	1º suplente
	Espedito Bernardo da Silva	2º suplente
	Evandro Figueiredo Boldrine	2º suplente
	Fabiano Nunes Teixeira	1º suplente
	Juarez Gonçalves Vieira	2º suplente
	Lucinio Castelo de Assunção	2º suplente
	Luis Carlos Coutinho	1º suplente
	Luiz Emanuel Zouain da Rocha	1º suplente
	Rogério Pinheiro	1º suplente
	Thomaz Tommasi Filho	2º suplente
	Wagner Fumio Ito	2º suplente

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente Edital afixado no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral Eletrônico (DJE).

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, 1ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016. Eu, _____, Andresa Farias Raposo, Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA
JUIZ ELEITORAL

8ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 078/2016

DIPLOMAÇÃO - ELEIÇÕES 2016.

De ordem do Exmo. Sr. IZAQUEU LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Junta Eleitoral da 8ª Zona do Estado do Espírito Santo, Municípios de Afonso Cláudio e Laranja da Terra/ES, o Chefe do Cartório Eleitoral faz saber, aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, que, em cumprimento ao art. 215 do Código Eleitoral, fica designada Cerimônia para Diplomação dos candidatos eleitos, nesta Zona Eleitoral, bem como do 1º suplente a vereador de cada partido/coligação, a ocorrer no dia 15/12/2016 (quinta-feira), às 19h00, na Câmara Municipal, Plenário Valdemiro Seibel, situado na Av. Luiz Olbermuller Filho, nº 83, Centro, Laranja da Terra/ES.

Segue abaixo, relação nominal dos candidatos que serão diplomados.

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

JOSAFÁ STORCH
FLORISVALDO KESTER

VEREADORES

JACKSON BULERIANM.	Nº 15500
ELSON ARMANI	Nº 19000
JOVERCINO KLEMES	Nº 12345
WELERSSON JOSÉ MARCANDELE	Nº 22222
GILSON GOMES JUNIOR	Nº 35789
BRÁULIO JARSKÉ	Nº 45789
DIEGO GUMZ KESTER	Nº 15678
ELCIO DORING	Nº 11234
SÉRGIO SEIBEL	Nº 45678

SUPLENTE AO CARGO DE VEREADOR EM LARANJA DA TERRA:

VALERIO SARNALIA ALVES DEMONER
CLAUDIO ARMANI
HENRIQUE KUSTER FILHO
REGINALDO KUSTER
GEOMAR AIGNER

Ficam convocados a comparecer todos os candidatos acima nominados. Ficam convidados os presidentes de partido político e representantes de coligações (Eleições 2016) bem como atuais ocupantes de mandato, em cargo eletivo, nos Municípios desta Zona Eleitoral (Laranja da Terra).

AFONSO CLÁUDIO/ES, 13 de dezembro de 2016.

MÁRCIO PEIXOTO CÉSAR
CHEFE DE CARTÓRIO**EDITAL Nº 79/2016**

DIPLOMAÇÃO - ELEIÇÕES 2016

De ordem do Exmo. Sr. IZAQUEU LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Junta Eleitoral da 8ª Zona do Estado do Espírito Santo, Municípios de Afonso Cláudio e Laranja da Terra/ES, o Chefe do Cartório Eleitoral faz saber, aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, que, em cumprimento ao art. 215 do Código Eleitoral, fica designada Cerimônia para Diplomação dos candidatos eleitos, nesta Zona Eleitoral, bem como do 1º suplente a vereador de cada partido/coligação, a ocorrer no dia 19/12/2016 (segunda-feira), às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch, situado na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Centro- Afonso Cláudio/ES.

Segue abaixo, relação nominal dos candidatos que serão diplomados.

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
JOADIR DTMANN

VEREADORES ELEITOS:

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.	Nº 55555
BERIATO AUGUSTO ALVES.	Nº 25333
JOSIMAR NEVES DA SILVA.	Nº 43777
ROSERENE SILVA COSTA.	Nº 25000
FRANCISCO BRAGA.	Nº 11111
ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA.	Nº 25555
ROMILDO VALSEIR ORTOLANI.	Nº 12345
JOÃO LUCIANO BELISARIO.	Nº 43121
FLORENTINO BINOW.	Nº 33000
TARCISIO JOSE DE ARAUJO.	Nº 15000
MARCIO ROSA SANTOS.	Nº 40456
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA.	Nº 18123
LUCIVAN HEASE.	Nº 65000

SUPLENTES AO CARGO DE VEREADOR EM AFONSO CLÁUDIO:

JOÃO GONÇALVES SOBRINHO
FLAVIANA ALMEIDA HERZOG
ELDO LOPES TOMÉ
SELMA LITTIG
PAULO AMORIM

Ficam convocados a comparecer todos os candidatos acima nominados.

Ficam convidados os presidentes de partido político e representantes de coligações (Eleições 2016) bem como atuais ocupantes de mandato, em cargo eletivo, no Município desta Zona Eleitoral (Afonso Cláudio).

CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

AFONSO CLÁUDIO/ES, 13 de dezembro de 2016.

MÁRCIO PEIXOTO CÉSAR
CHEFE DE CARTÓRIO

10ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 222/2016

DE ORDEM do Excelentíssimo(a) Senhor(a) AKEL DE ANDRADE LIMA, Juiz Eleitoral, da 10ª Zona Eleitoral - IBATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, Prestação de Contas de Campanha Eleitoral, do(s) Candidato(s) abaixo relacionados referente ao período de Campanha Eleitoral 2016.

PROCESSO	NOME	ADVOGADO
601-86.2016	DIOGO ORLANDO FERNANDES DIAS DA SILVA	Maria Tereza de Castro Amorim - OAB-ES 5980

Nos termos do art. 51 da Resolução TSE nº 23.463, de 15 de dezembro de 2015, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, possa impugná-las no prazo de três dias, contados da publicação deste

editais, em petição fundamentada dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

IBATIBA, 13 de dezembro de 2016

JÁDER FONSECA FIGUEIREDO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

20ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 150/2016

A Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que o(s) partido(s) político(s) e/ou candidato(s) abaixo identificados, apresentaram as contas de campanha relativas às eleições de 2016, podendo qualquer candidato(a), partido político ou coligação, Ministério Público ou qualquer outro interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR, em petição fundamentada, a presente prestação de contas, nos termos do art. 51 da Resolução 23.463/2015.

PROCESSO	Candidato/Partido	Advogado
PC 688-12.2016.6.08.0020	PARTIDO SOCIAL LIBERAL	Marcos Rogério Ferreira Patrício - OAB 5.865/ES
PC 658-74.2016.6.08.0020	WALTER SIMÕES SABÓIA BARROS	Rafael Tasso Cruz Ghidetti - OAB 11.513/ES
PC 696-86.2016.6.08.0020	PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL	Jeesala Mayer Coutinho - OAB 21.224/ES
PC 690-79.2016.6.08.0020	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	Cristian Campagnaro Nunes - OAB 17.188/ES
PC 701-11.2016.6.08.0020	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	Cristian Campagnaro Nunes - OAB 17.188/ES
PC 699-41.2016.6.08.0020	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL	Jeesala Mayer Coutinho - OAB 21.224/ES
PC 657-89.2016.6.08.0020	VAMBERTO FLAVIO DOS SANTOS	
PC 697-71.2016.6.08.0020	REDE SUSTENTABILIDADE	Cristian Campagnaro Nunes - OAB 17.188/ES
PC 700-26.2016.6.08.0020	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO	Cristian Campagnaro Nunes - OAB 17.188/ES
PC 706-33.2016.6.08.0020	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO	Cristian Campagnaro Nunes - OAB 17.188/ES

DADO E PASSADO, nesta cidade de Aracruz/ES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2016.

ROSIANE MARROCHI XAVIER
CHEFE DE CARTÓRIO

22ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO 285/2016

Representação nº3-04.2013.6.08.0022
Representante: Sigiloso
Representado: Sigiloso

O MM Juiz Eleitoral, Dr. ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR, Juiz da 22ª Zona Eleitoral de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADO os representados, através de seus advogados Larissa Faria Meleip OAB/ES 7.467, Rodrigo Reis Mazzei OAB/ES 5.890, Marcelo Jaime Ferreira OAB/ES 15.766, Amanda Giestas Carnielli OAB/Es 25898 e Alexandre de Castro Nogueira OAB/PI 3941, para tomar ciência de que o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em sessão realizada em 28/11/2016, por maioria dos votos deu provimento ao recurso em epigrafe para cassar os diplomas de Luciano de Paiva Alves e Viviane da Rocha Peçanha, bem como do Ofício 258-SJ/TRE-ES que comunicou o julgamento dos embargos de declaração opostos pelo representado, desprovido-os, e mantendo inalterada a decisão de 28/11/2016, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal realizadas nos dias 09 (nove), às 18:30 horas, 10 (dez), às 16:15 horas, e 12 (doze), às 09:10, às 13:35 e às 13:50, de dezembro de 2016, conforme certidão que segue anexo ao presente Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Itapemirim, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016. Eu, _____, Suzana Amaral Azevedo, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevo.

ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR
JUIZ ELEITORAL

23ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 111/2016

Em cumprimento do disposto nos artigos 71 e 77 da Resolução TSE nº. 23.463/2015, o Cartório da 23ª Zona Eleitoral do Espírito Santo – Barra de São Francisco e Água Doce do Norte, dá ciência e intima aos Partidos Políticos e/ou Coligações, Candidatos e Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, da prolação de sentença que julgou as contas dos candidatos abaixo elencados como APROVADAS, relativas às Eleições Municipais de 2016. Abrindo-se, a partir da publicação deste edital, prazo de 03 (três) dias para recurso.

ÁGUA DOCE DO NORTE:
APROVADAS

Processo	Candidato	Advogado
364-13.2016.6.08.0023	Paulo Márcio Leite Ribeiro	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
362-43.2016.6.08.0023	Alcione Cristina Fernandes Cunha	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
357-21.2016.6.08.0023	Alonso Cordeiro de Souza	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
354-66.2016.6.08.0023	Antonio José Garcia	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
352-96.2016.6.08.0023	Arquimedes de Oliveira Silva	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
355-51.2016.6.08.0023	Edmar Brum da Fonseca	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
360-73.2016.6.08.0023	Emerson Guerson Salazar	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
351-14.2016.6.08.0023	Eraldo Francisco de Souza	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
414-39.2016.6.08.0023	Fernando Caitano de Oliveira	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
350-29.2016.6.08.0023	Genadio Cardoso de Almeida	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274

410-02.2016.6.08.0023	Helio Pereira	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
411-84.2016.6.08.0023	Isaias dos Santos	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
353-81.2016.6.08.0023	Jacinto Lopes Cabral	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
413-54.2016.6.08.0023	João Alves de Castro	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
358-06.2016.6.08.0023	João José de Oliveira Neto	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
349-44.2016.6.08.0023	João Rodrigues de Andrade	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
361-58.2016.6.08.0023	Joazi Fernandes Batista	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
363-28.2016.6.08.0023	Luizmar de Souza Vieira	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
440-37.2016.6.08.0023	Marcelo Gomes de Moura	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743
359-88.2016.6.08.0023	Rodrigo Gomes Rodrigues	Denilson Louback da Conceição – OAB ES 13274
356-36.2016.6.08.0023	Sidiclei Valentim da Costa	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743

Dado e passado nesta cidade de Barra de São Francisco, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016. Eu, Diógenes Teixeira do Prado, Chefe do Cartório da 23ª Zona Eleitoral/ES, o digitei e assino.

DIÓGENES TEIXEIRA DO PRADO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL Nº 112/2016

Em cumprimento do disposto nos artigos 71 e 77 da Resolução TSE nº. 23.463/2015, o Cartório da 23ª Zona Eleitoral do Espírito Santo – Barra de São Francisco e Água Doce do Norte, dá ciência e intima aos Partidos Políticos e/ou Coligações, Candidatos e Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, da prolação de sentença que julgou as contas dos candidatos abaixo elencados como DESAPROVADAS, relativas às Eleições Municipais de 2016. Abrindo-se, a partir da publicação deste edital, prazo de 03 (três) dias para recurso.

ÁGUA DOCE DO NORTE:
DESAPROVADAS

Processo	Candidato	Advogado
412-69.2016.6.08.0023	Eudsom Fraga	Edivan Fosse da Silva – OAB ES 12743

Dado e passado nesta cidade de Barra de São Francisco, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016. Eu, Diógenes Teixeira do Prado, Chefe do Cartório da 23ª Zona Eleitoral/ES, o digitei e assino.

DIÓGENES TEIXEIRA DO PRADO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL Nº 113/2016

O Exmo. Sr. Dr. Edmilson Rosindo Filho, Presidente da Junta Eleitoral da 23ª Zona, no uso de suas atribuições legais, e em razão do disposto no art. 142, da Resolução TSE nº 23.456/2015,

Faz saber aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos candidatos, partidos políticos e coligações que, por motivo das condições climáticas desfavoráveis, com incidência de enchentes em parte da cidade sede da zona eleitoral, que a solenidade de diplomação dos eleitos e suplentes do município de

Barra de São Francisco foi REDESIGNADA para o dia 19 de dezembro de 2016, na Câmara Municipal, às 18 horas.

Barra de São Francisco/ES, 12 de dezembro de 2016.

EDMILSON ROSINDO FILHO
PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL

24ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 244/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO

A Chefe de Cartório da 24ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados que foi protocolizada nesta Secretaria a prestação de contas dos candidatos a Vereador / Partidos nas Eleições 2016, relacionados abaixo, cabendo a qualquer candidato (a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR, em petição fundamentada, a presente prestação de contas, nos termos do art. 51 da Resolução TSE n.º 23.463/2015.

PARTIDOS

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Dado e passado no Município de Guarapari/ES, aos doze dias do mês de dezembro de 2016.

ROSEANE SEWO
CHEFE DE CARTÓRIO

26ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 146/2016

O EXMO. SR. DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN, MM. Juiz Eleitoral da 26ª Zona, município da Serra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, dá ciência aos Partidos Políticos, Candidatos e/ou Coligações, Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, de que o partido político abaixo identificado, apresentou as contas de campanha relativa às eleições de 2016, abrindo-se a partir da publicação deste Edital, prazo de 03 (três) dias para impugnação. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada, dirigida ao Juiz desta 26ª Zona Eleitoral, Dr. Carlos Alexandre Gutmann, e relatar os fatos, indicar provas, indícios e circunstâncias que a fundamentam.

Município: Serra

PROCESSO: PC 627-36.2016.6.08.0026

REQUERENTE: DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
Advogado: Kayo Alves Ribeiro - OAB/ES 11.026

DADO E PASSADO nesta Cidade da Serra, 26ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de 2016. Eu _____, Carolina Caser Borges da Fonseca Vianna, Analista Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi.

CARLOS ALEXANDRE GUTMANN
JUIZ ELEITORAL

27ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 53/2016 – INTIMAÇÃO

Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE)
Autos nº 372-75.2016.6.08.0027

Autor: Ministério Público Eleitoral

Investigados:

Francisco Bernhard Vervloet e Jonias Dionisio Santos

Advogados:

Dr. Tácio Di Paula Almeida Neves OAB/ES nº 9.114 e

Dr. Kelio Almeida Neves OAB/ES nº 17.112.

Assunto/finalidade:

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor LUCAS MODENESI VICENTE, MM. Juiz Eleitoral desta 27ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, município de Conceição da Barra, INTIMO os investigados Francisco Bernhard Vervloet e Jonias Dionisio Santos, por meio de seus advogados, do despacho de fl. 1427 proferido nos autos da AIJE em epígrafe, especialmente para tomar ciência do cancelamento da audiência designada para o dia 16/12/2016, às 13 horas, no Salão do Juri do Fórum Estadual de Conceição da Barra/ES, devido a declaração de suspeição, cujo conteúdo transcrevo na íntegra:

"Declaro-me suspeito POR FATO SUPERVENIENTE QUE PASSO A DECLINAR, nos termos do artigo 145, parágrafo 1º, do CPC. Após prolatar dois despachos nestes autos tive ciência pela rede social facebook que o meu genitor, no exercício do cargo de Deputado Federal, participou de reunião política nesta Zona Eleitoral no dia 25 de novembro de 2016 com o Prefeito Eleito, ora requerido. Considerando que o pedido desta demanda, caso acolhido visa a cassação de registro/diploma da chapa majoritária eleita e para evitar quaisquer questionamentos das partes, ainda que infundado, tenho por meu declarar a minha suspeição para atuar neste feito pelo motivo superveniente que declarei. Cancelo a audiência designada. Intimem-se.

Remetam-se os autos ao substituto legal na forma da Resolução n.º 872/2015 do Tribunal Regional Eleitoral (artigo 11, parágrafo único)."

Dado e passado nesta 27ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, município de Conceição da Barra/ES, aos 12 (doze) dias de dezembro de 2016.

LUIZ FELIPE SALVADOR MOREIRA
CHEFE DE CARTÓRIO

31ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 85/2016

ELEIÇÕES 2016. JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 257-42.2016.6.08.0031.

PARTES/CANDIDATOS: SÉRGIO MURILO MOREIRA COELHO (PREFEITO) E ROZINEIA GUESE (VICE-PREFEITO).

ADVOGADO: FLÁVIO MARX B. SILVESTRE - OAB/ES 21.487;

REQUERIDO: JUÍZO DA 31.ª ZONA ELEITORAL.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Exmo. Sr. HELTHON NEVES FARIAS, M.M. Juiz desta 31.ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, compreendida pelos Municípios de Mucurici e Ponto Belo, dá ciência às partes/candidatos suprarreferidos, e bem assim ao(s) seu(s) procurador(es), de que foi proferida SENTENÇA no processo de prestação de contas acima nominado, com o seguinte dispositivo: "Por todo exposto, nos termos da Lei n.º 9.504/97, art. 30, III, DECLARO DESAPROVADAS as contas de campanha apresentadas pelos candidatos SÉRGIO MURILO MOREIRA COELHO e ROZINEIA GUESE. RESOLVO O MÉRITO DO PROCESSO, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, via DJE. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com os registros e baixas pertinentes. Cumpra-se". E para que as partes fiquem devidamente intimadas e passem a correr os prazos recursais e demais prazos processuais, Eu, _____ Bruno de Faria Gama, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo este Edital, para publicação. Dado e passado nesta cidade de Mucurici/ES, em 09 de dezembro de 2016.

HELTHON NEVES FARIAS
JUIZ ELEITORAL

EDITAL Nº 86/2016

Altera Edital n.º 83/2016

Divulga data e horários para diplomação dos candidatos eleitos

(ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016)

O Exmo. Sr. Helthon Neves Farias, Presidente da Junta Eleitoral desta 31ª Zona, no uso de suas atribuições legais, e em razão do disposto no art. 142, da Resolução TSE nº 23.456/2015,

Faz saber aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos partidos políticos, coligações partidárias, candidatos eleitos e suplentes, que fica REDESIGNADA para o dia 16 de dezembro de 2016 a Cerimônia De Diplomação dos Eleitos, a se realizar na sala de sessões do Fórum de Mucurici, oportunidade em que serão diplomado os candidatos eleitos para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, para os municípios de Mucurici e Ponto Belo, bem como os primeiros suplentes de cada coligação partidária.

Faz saber ainda que a diplomação dos candidatos eleitos e suplementes, para o Município de Mucurici, se dará às 17 horas, do dia 16 de dezembro de 2016, e que a diplomação dos candidatos eleitos e suplementes, para o Município de Ponto Belo, se dará às 18 horas do mesmo dia. E para constar, faço publicar o presente Edital, que subscrevo.

Mucurici/ES, 12 de dezembro de 2016.

HELTHON NEVES FARIAS
JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL

34ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA N.º 003/2016

O Exmo. Sr. Dr. IZAIAS EDUARDO DA SILVA, MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução TSE n.º 23.456 e a Diplomação dos Candidatos Eleitos marcada para o dia 14/12/2016, às 14:00 horas, RESOLVE:

Determinar a suspensão do atendimento ao público no dia 14/12/2016, uma vez que os servidores do Cartório estarão trabalhando na Cerimônia de Diplomação dos candidatos eleitos.

A presente Portaria será publicada no átrio do Cartório da 34ª Zona Eleitoral e no Diário de Justiça Eleitoral – DJE.

Dado e passado nesta cidade de Serras/ES, em 12 de dezembro de 2016.

IZAIAS EDUARDO DA SILVA
JUIZ ELEITORAL

37ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 128/2016

PROTOCOLO N. 81.570/2016
AÇÃO PENAL N. 691-13.2016.6.08.0037

O MM Juiz Eleitoral da 37ª ZE/ES, Dr. Paulo Moisés de Souza Gagno, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc...

INTIMA, ADRIANO RODRIGUES LINHARES, por meio de sua advogada constituída, Dra. DALILA SANTOS DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-ES sob o n. 23.694 com escritório situado à Rua Men de Sá, s/n, Ed. Volante Deo, Centro, São Gabriel da Palha/ES.

MOTIVO: Audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa e depoimento pessoal do acusado, designada para o dia 15/02/2017 às 16:00horas, na Sala de Audiências da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha/Es, Edifício do Fórum, situado na Rua 14 de Maio n. 131, Centro.

PUBLICIDADE: E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente Edital, que vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e afixado no átrio do Cartório Eleitoral.

DADO E PASSADO nesta cidade de São Gabriel da Palha – ES, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de 2016. Eu, _____, Alan Max Ferreira Fiorotte, Chefe de Cartório, o fiz digitar.

PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
JUIZ ELEITORAL

43ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 141/2016

Processo: 511-76.2016.6.08.0043
SADP: 86.708/2016
Ação: IMPUGNAÇÃO DE DIPLOMAÇÃO
Requerente: PR Municipal
Requerido: Coligação "Juntos por Marataizes" e outras

O Exmo. Dr. Evandro Alberto da Cunha, MM. Juiz da 43ª Zona Eleitoral, Município de Marataizes, Estado do Espírito Santo, nomeado na forma da lei, etc.,

INTIMA o Diretório do PR (Partido da República) do Município de Marataízes, na pessoa de seu advogado, o Dr. DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR, inscrito na OAB/ES sob o nº 12.810, para tomar ciência do teor da Decisão Liminar de fls 88/95, publicada no Mural Eletrônico do TRE/ES em 07/12/2016, a qual indeferiu a tutela de urgência pleiteada.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, aos 09 (Nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, Felipe Meleipe, Chefe de Cartório da 43ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e assinei o presente edital.

FELIPE MELEIPE
CHEFE DE CARTÓRIO

45ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 100/2016

Prestação de Contas nº 238-91.2016.6.08.0045

Protocolo nº 73.322/2016

Prestador: Miguel Mateus Machado

Advogado: Gilbert Nazário Ribeiro - OAB/MG nº 19.438

Márcio César Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral da 45ª Zona, Municípios de Dores do Rio Preto e Ibitirama, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

INTIMA o Prestador e seu Advogado, devidamente referidos na epígrafe, para se manifestarem, no prazo de três dias, nos termos do art. 59, §3º, da Res. TSE nº 23.463/2015, sobre a irregularidade apontada no item 7.4 do Relatório Conclusivo de fls. 23/23v, que pugnou pela aprovação das contas com ressalvas.

O aludido Relatório Conclusivo encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e/ou obtenção de cópia no Cartório da 45ª Zona Eleitoral, podendo, ainda, ser visualizado através de consulta ao andamento processual na página do TRE/ES na internet (www.tre-es.jus.br).

Dado e passado nesta cidade de Dores do Rio Preto/ES, aos 12 de dezembro de 2016.

MÁRCIO CÉSAR CARVALHO
CHEFE DE CARTÓRIO

48ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 324/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 636-29.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Tania Maria Monteiro Debona
 Advogado: Gleidson Silva de Almeida - OAB/ES 12091

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, contrariando o que dispõe o art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
JATHIR GOMES MOREIRA		13/09/2016	--	Estimado	192,50	64,17
JATHIR GOMES MOREIRA		30/09/2016	--	Estimado	100,00	33,33

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 325/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 623-30.2016.6.08.0048
 Classe processual: Prestação de Contas.
 Requerido: Fabricia Oliveira Silva
 Advogado: Rafael Dias Ramos - OAB/ES 21329

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.1. Foram identificadas inconsistências no confronto entre as doações diretas recebidas e as informações prestadas pelos doadores por meio do SPCE Cadastro,

revelando indícios de omissão parcial de receita ou de gasto eleitoral [avaliar se a divergência é de ausência da doação na prestação de contas em exame (indício de omissão de receita) ou ausência da doação na prestação de contas do beneficiário (indício de omissão de gasto eleitoral)], infringindo o disposto no art. 48, I, c OU g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME (BENEFICIÁRIO)						
SEQ	DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
1	ES-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 40 - ELEICAO 2016 VICTOR DA SILVA COELHO	543331356235ES000002E	01/10/2016	OR	Estimado	119,07

DADOS CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU INFORMAÇÕES DE DOADOR						
SEQ	DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
1	VICTOR DA SILVA COELHO	543331356235ES000002E	01/09/2016	--	Estimado	119,07

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 7º e 48, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.463/2015, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais.

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 326/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 569-64.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Elizabeth Maria Volpini Nogueira
Advogado: Jorge Ferreira da Silva Neto - OAB/ES 16749

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATO BANCÁRIO DE SETEMBRO

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral,

obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²
30/08/2016	22.811.634/0001-67	ANA APARECIDA PEREIRA CLEVELARES CEZARIO 02263901795	9	60,00	

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 48, II, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.956.321/0001-95	104	0171	000000056672

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.956.321/0001-95	104	0171	003000056672

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 327/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 571-34.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Mauricio Andrade de Souza

Advogado: Jorge Ferreira da Silva Neto - OAB/ES 16749

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 328/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 540-14.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Venicius Gonçalves de Aguiar
Advogado: Jorge Ferreira da Silva Neto - OAB/ES 16749

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, revelando indícios de utilização de recursos de origem não identificada (art. 3º, I, e art. 14, I, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	5,00	330,00	325,00

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA FISCAL	NOTA	VALOR (R\$) ¹	% ²
12/09/2016	29.984.283/0001-35	HELIOGRAF LTDA - ME	2004		330,00	100,00

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 329/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 528-97.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Valquiria Rigon Volpato
Advogado: Pablo Lorde Dias- OAB/ES 17013

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, contrariando o que dispõe o art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	43,80	2,12
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	79,00	3,83
MARCOS ANTONIO MANSOR		30/09/2016	--	Estimado	34,95	1,69
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	135,00	6,54
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	230,00	11,14
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	30,00	1,45
MARCOS ANTONIO MANSOR		09/09/2016	--	Estimado	79,00	3,83

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

6.6. Existem despesas realizadas com combustíveis sem o correspondente registro de locações, cessões de veículos ou publicidade com carro de som, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, contrariando o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 48, II, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.802.205/0001-11	104	0171	000000035700

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.802.205/0001-11	104	0171	003000057008

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 330/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 580-93.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Matias Miranda
Advogado: Jorge Ferreira da Silva Neto- OAB/ES 16749
Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 331/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 568-79.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Ariana da Penha Calegario
Advogado: Jonas Nogueira Dias Junior- OAB/ES 13938

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, contrariando o que dispõe o art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
VICTOR DA SILVA COELHO		30/09/2016	--	Estimado	317,77	76,06

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 332/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 461-35.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Roberto Ferreira Povia

Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.10. Foram efetuadas transferências diretas a outros prestadores de contas, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, o que revela indícios de omissão de gasto eleitoral, infringindo o disposto no art. 48, I, g, da Resolução TSE nº 23.463/2015:

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)	%
ES-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Direção Municipal/Comissão Provisória - PV	P43000456235ES000006E	23/08/2016	--	Estimado	299,00	17,05

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 333/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 604-24.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Geraldo Pinheiro Bastos

Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.6. Existem despesas realizadas com combustíveis sem o correspondente registro de locações, cessões de veículos ou publicidade com carro de som, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, contrariando o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 48, II, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.499.113/0001-04	104	2016	000000040905

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.499.113/0001-04	104	2016	003000040905

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 334/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 552-28.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Lydiana Vieira Teixeira Carvalho

Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 335/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 556-65.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: João Mendonça Tagliaferro
Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014
Irregularidades detectadas:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 59 da Resolução TSE nº 23.463/2015): EXTRATOS BANCÁRIOS

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.6. Os extratos bancários não foram apresentados na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 325/2016

Protocolo nº 58283/2016
Processo 250-96.2016.08.0048

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Thiago Xavier Bento, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADA a empresa Facebook Serviços Online do Brasil Ltda, por intermédio de seus ilustres advogados, Dr. CELSO DE FARIA MONTEIRO, OAB/ES 24750, Dr. FELIPE TELES SANTANA, OAB/ES 13800, Dra. MYLLA CONTERINI BUSON, OAB/ES 25311, Dr. LUIZ

VIRGILIO P. P. MANENTE, OAB/SP 104.160, e Dra. PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS, OAB/SP 164.253, da respeitável sentença que:

1 – CONHECEU os embargos de declaração opostos, para fins de, no mérito, ACOLHE-LOS e ANULAR a sentença de fls. 122/127v;

2 – Determinou a INTIMAÇÃO das partes, sucessivamente, para que nos prazo de 48 (quarenta e oito) horas possam se manifestar acerca da mídia de fls. 45 (cujo deslacramento fica desde logo autorizado), e das informações e documentos supervenientes trazidos aos autos às fls. 190/208, ficando a empresa Facebook Serviços Online do Brasil Ltda desde já intimada para esses fins.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 326/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 601-69.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Vicente Paulo Paris Rosa
Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

3. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS (ART. 60, I, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

3.1. Transcreva o resultado da análise do item 3.10 do PTE, relatando:

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a base de dados de pessoas físicas permissionárias de serviço público, foram identificados indícios de recebimento DIRETO de fontes vedadas de arrecadação indicadas no art. 25 da Resolução TSE nº 23.463/2015, classificados da seguinte forma:

INDÍCIOS DE RECURSOS RECEBIDOS DIRETAMENTE DE FONTES VEDADAS					
Nº DO RECIBO	CNPJ/CPF	DOADOR	VALOR (R\$)¹	%²	VEDAÇÃO PROCEDENTE DE
16661356235ES000001E	658.992.377-91	VICENTE PAULO PARIS ROSA	190,00	55,88	PERMISSIONÁRIO

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, revelando indícios de utilização de recursos de origem não identificada (art. 3º, I, e art. 14, I, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	190,00	190,00

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 327/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 708-16.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Aury de Sousa
Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014
Irregularidades detectadas:

4.12. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro não integram o patrimônio declarado pelo candidato por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 19, §1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
LOTE BAUIRRO SAO LUCAS	50.000,00
GOL ANO 97	8.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CESSAO DE 01 VEÍCULO VW GOL MIÃ· GASOLINAÃ· PLACA MPU2829	1.000,00

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 48, II, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.826.826/0001-35	104	0171	000000057601

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.826.826/0001-35	104	0171	003000057601

11. DÍVIDAS DE CAMPANHA

11.1. Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 400,00, não tendo sido possível aferir a existência da autorização do órgão nacional para assunção da dívida pelo órgão partidário da respectiva circunscrição, acordo expressamente formalizado, no qual conste a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor, de cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo e indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido, conforme dispõe o art. 27, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 328/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 543-66.2016.6.08.0048
Classe processual: Prestação de Contas.
Requerido: Jorge Gonçalves de Resende
Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²
14/09/2016	09.199.997/0001-25	GRAFICA VITORIA LTDA - ME	176	250,00	

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.2. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 48, II, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.834.517/0001-07	104	0171	000030057253
CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	25.834.517/0001-07	104	0171	003000057253

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 329/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 548-88.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Hilton César Franboni

Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

4.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, revelando indícios de utilização de recursos de origem não identificada (art. 3º, I, e art. 14, I, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO CAND (R\$)	NO	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00		645,03	645,03

4.8. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 18, I, 11, § 3º e 26, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
1 - BANCO DO BRASIL SA - 3298 - 0000000000000460613			
25/08/2016	CHEQUE DEVOLVIDO SEM FUNDO	203 - DEVOLUÇÃO DE CHEQUES	470,00

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²
19/08/2016	27.740.877/0001-75	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - EPP	5937	470,00	72,86

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 330/2016

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. THIAGO XAVIER BENTO, MM Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta/ES, por nomeação na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o candidato, abaixo identificado, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência do parecer técnico conclusivo, e, querendo, se manifestar no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 59, §3º da Resolução TSE nº 23.463/2016:

Processo nº: 582-63.2016.6.08.0048

Classe processual: Prestação de Contas.

Requerido: Sueli Tirello

Advogado: Gustavo Coelho Marins - OAB/ES 24014

Irregularidades detectadas:

4.6. Foram declaradas doações diretas recebidas de outros prestadores de contas, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 26 da Resolução TSE nº 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
BR-BRASIL - Direção Nacional - PHS	310501356235ES00002E	23/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00	75,47

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

5. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ART. 60, III, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

5.5. As despesas com aluguel de veículos automotores R\$ 2.000,00 extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha R\$ 2.650,00 em R\$ 1.470,00, infringindo o que dispõe o art. 38, II, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 60, IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.463/2015)

6.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, contrariando o que dispõe o art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
Direção Nacional	310501356235ES000001E	23/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00	75,47

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

7. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.4. A abertura da conta bancária identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 7º, § 1º, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	DIAS
Vereador	25.497.906/0001-94	21 - Banestes	10	27140136	21/09/2016	11/08/2016	41

DADO E PASSADO nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Ingrid Sartório Cheibub Ghio, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

INGRID SARTÓRIO CHEIBUB GHIO
CHEFE DE CARTÓRIO

Portarias

PORTARIA N.º 12/2016

O MM. Juiz da 48ª Zona Eleitoral – Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral c/c arts. 168 a 171 da Resolução TSE nº23.456, que dispõe sobre a diplomação dos candidatos, resolve:

Não haverá atendimento ao público, no Cartório da 48ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 16 de dezembro, tendo em vista cerimônia de diplomação dos candidatos eleitos, no município de Vargem Alta;

A presente Portaria entra em vigor nesta data;

Remeta-se cópia desta ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, para autorização, nos termos do art. 1º, do Ato nº 831, de 19/11/2015.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de dezembro de 2016.

THIAGO XAVIER BENTO
JUIZ ELEITORAL

54ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 114/2016

Prazo de 60 dias

PROCESSO Nº 17-18.2015.6.08.0054 – CLASSE 42
REPRESENTADA: Jenifer Cardoso

O MM. Juiz desta 54ª Zona Eleitoral, Dr. Paulo César de Carvalho, CITA Jenifer Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Representação proposta pelo Ministério Público, que trata de suposta doação de recursos financeiros acima do limite legal para a campanha eleitoral nas Eleições 2014, devendo apresentar ampla defesa, juntada de documentos, inclusive comprovante de residência, e rol de testemunhas, se cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 22, inciso I, letra a, da Lei Complementar 64/90, perante este Juízo da 54ª Zona Eleitoral, localizado na Rodovia Governador José Sette, s/n, Itacibá, Cariacica/ES, ficando advertida que não sendo contestada da ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo representante.

Dado e passado no Cartório desta 54ª Zona Eleitoral, município de Cariacica/ES, no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09/12/2016).

PAULO CÉSAR DE CARVALHO
JUIZ LEITORAL

EDITAL Nº 115/2016

Prazo de 60 dias

PROCESSO Nº 116-89.2011.6.08.0001 – CLASSE 4
RÉU: Wallace Tadeu D'Ávila

O MM. Juiz desta 54ª Zona Eleitoral, Dr. Paulo César de Carvalho, INTIMA Wallace Tadeu D'Ávila, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença proferida às fls. 319/321 do processo em epígrafe, que condenou o réu nas penas do artigo 289 c/c artigo 350, ambos do Código Eleitoral, para que, querendo, apresente

recurso no prazo legal, perante este Juízo da 54ª Zona Eleitoral, localizado na Rodovia Governador José Sette, s/n, Itacibá, Cariacica/ES.

Dado e passado no Cartório desta 54ª Zona Eleitoral, município de Cariacica/ES, no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09/12/2016).

PAULO CÉSAR DE CARVALHO
JUIZ LEITORAL

56ª Zona Eleitoral

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO ELEIÇÕES 2016

Cumprindo o determinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral nos autos das Prestações de Contas de Eleição abaixo relacionadas. INTIMO os candidatos, por seus advogados, para tomar ciência do despacho que determinou a intimação para manifestarem-se sobre o parecer da unidade técnica, bem como para juntar documentos aptos a embasar suas alegações, nos termos do art. 59, §3º da Resolução 23.463/2015.

Número	Candidato	Advogado	OAB
173-63.2016.6.08.0056	João Carlos dos Santos	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
200-46.2016.6.08.0056	Reginaldo do Nascimento	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
196-09.2016.6.08.0056	José Renato da Siva	José Inácio Boaventura Borges	3.644-ES
195-24.2016.6.08.0056	Jéssica Fábía Polese	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
190-02.2016.6.08.0056	Anderson Robert Severino de Araújo	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
194-39.2016.6.08.0056	Ana Maria Machado	Pedro Henrique de Oliveira Coutinho	25.741-ES
188-32.2016.6.08.0056	Maria Luciana Ribeiro da Silva	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
192-69.2016.6.08.0056	Walma Rodrigues Pereira Barros	Fernanda Ferreira Celin	13.637-ES
179-70.2016.6.08.0056	Tereza Bernardo da Mota	Sirlei de Almeida	7.657-ES
180-55.2016.6.08.0056	Robson Willian Almeida da Costa	Daniele Braide Tartaglia	18.079-ES
135-51.2016.6.08.0056	Namy Chequer Bou Habib Filho	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
147-65.2016.6.08.0056	Sebastião Luiz do Carmo Castro	Marcelo Souza Nunes Rodrigo Fardin Izabela Vasconcelos Grassi Daiane Maria Lopes da Silva	9.266-ES 18.985-ES 22.421-ES 24.770-ES
130-29.2016.6.08.0056	Alexsander Virginio Amorim	Lívia Borges Daher Amorim	14.504-ES
178-85.2016.6.08.0056	Reinaldo Mattiazzi	Sidney Fonseca Saraiva	11.857-ES
163-19.2016.6.08.0056	Igor de Oliveira Carneiro	Chayane Daltio Figueiredo Kelly Figueiredo Ferrari	21.108-ES 10.389-ES
162-34.2016.6.08.0056	Rita da Paixão Santos Barbosa	Welligton A. Barcellos	18.473-ES

177-03.2016.6.08.0056	Maria Celeste Franceschi Espindola	Daniele Braide Tartaglia	18.079-ES
-----------------------	---------------------------------------	--------------------------	-----------

Vitória, 12 de dezembro de 2016

HENRIQUE JORGE ARRAES DE CASTRO
CHEFE DE CARTÓRIO

MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)